



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.337, DE 04 DE JULHO DE 1985.

Autoriza alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno destinada à construção de prédio escolar na sede do Distrito de Tarumã, em Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo e destinada exclusivamente à construção de prédio escolar estadual de primeiro grau, na sede do Distrito de Tarumã, no Município de Assis, a seguinte área de terreno, abaixo descrita:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo..... 6.462,60 m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), que inicia no ponto situado no alinhamento predial lado esquerdo da Av. Dom Pedro II, distante 67,50 metros da Rua "6"; deste ponto, segue em sentido horário numa reta com extensão de 58,50 metros, confrontando com a Av. Dom Pedro II; deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com a Rua "6"; deste ponto, segue em reta numa extensão de 87,00 metros, confrontando com a Rua "6"; deste ponto, deflete 90º00'00" à direita e segue em reta numa extensão de 67,50 metros, confrontando com a área remanescente da mesma quadra; deste ponto torna defletir 90º00'00" à direita, seguindo em reta numa extensão de 96,00 metros, confrontando ainda com a área remanescente da mesma quadra, encontrando o ponto de partida, início = desta descrição".

Artigo 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior consta do desenho nº 1.908, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, e que